

genCOMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Natal – RN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, como Serviço de Assistência à Saúde e Assistência Médica identificado por Serviço de Assistência à Saúde – SAS, registro na ANS nº 33.418-9, por meio de sua Regional, Natal – RN, CNPJ/MF 26.461.699/0373-43 na forma do artigo 30 da Lei nº 13.303/2016 e dos artigos 421, 425 a 432 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, disponível em

https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf e demais normas complementares aplicáveis, torna público que estará credenciando pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de saúde especializados nas áreas da assistência a saúde discriminados no Termo de Referência, anexos e demais disposições constantes no presente Edital, disponível em <https://www.conab.gov.br/index.php/licitacoes-e-contratos/editais-de-chamamento> sendo o regime de execução por empreitada por preço unitário.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os anexos listados abaixo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MATRIZ DE RISCO
ANEXO III	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	LISTA DE SERVIÇOS E/OU PROCEDIMENTOS NÃO COBERTOS PELA CONAB
ANEXO V	TABELAS REFERENCIAIS ADOTADAS PELA CONAB
ANEXO VI	PROTOCOLOS OPERACIONAIS
ANEXO VII	ENVIO DO ARQUIVO XML
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATA MENOR DE 18 ANOS
ANEXO X	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ANEXO XI	MINUTA DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ANEXO XII	MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO
ANEXO XIII	LISTA DE SERVIÇOS E/OU ESPECIALIDADES A SEREM CONTRATADAS

ANEXO XIV	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO
ANEXO XV	DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO XVI	MINUTA DO CONTRATO DE CLÍNICAS PARAMÉDICAS
ANEXO XVII	MINUTA DO CONTRATO DE CLINICAS GERAL

I- OBJETO

a) O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de estabelecimentos de saúde para prestação de serviços de saúde especializados, nas áreas da assistência a saúde serviços médicos com sede no RN, **exclusivamente aos TITULARES e seus respectivos DEPENDENTES TÍPICOS**, beneficiários do Serviço de Assistência à Saúde – SAS, em conformidade com os preços obtidos via pesquisa de mercado e, subsidiariamente, pelas tabelas referenciais adotadas pelo SAS; com as regras de negócio; com as leis, normas e resoluções aplicáveis do setor de saúde suplementar; com os Votos da Diretoria Executiva da CONAB; e com o Termo de Referência e anexos, além da Declaração de Habilitação e do Instrumento Contratual, firmado com a CONAB, e em especial ao Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - Norma Interna 10.901 e da Norma da Organização 60.105/1997, observada ainda as situações definidas no **Inciso IV** do Termo de Referência (Anexo I).

II- DA JUSTIFICATIVA

a) Considerando que o Conselho de Administração da Companhia Nacional de Abastecimento, aprovou por meio da Resolução nº 04 de 12/01/1993, as Normas da Organização NOC 60.105, que estabelece os critérios para utilização do Serviço de Assistência à Saúde – SAS, e a atualizou por meio da Resolução nº 01 de 14/01/1997;

b) Considerando a finalidade precípua do SAS, que é um benefício caracterizado por um conjunto de medidas administrativas voltadas para o atendimento das necessidades de natureza médica, hospitalar, e odontológica, dos empregados e seus dependentes, sem finalidade lucrativa, em suplementação à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme o Item 01 do Subtítulo III do Capítulo I da NOC 60.105/1993;

c) Considerando que o SAS conta atualmente com aproximadamente 2293 (dois mil duzentos e noventa e três) beneficiários, que necessitam dos serviços de assistência à saúde, prestados pela rede CONTRATADA, 300 (trezentos) no Estado do RN.

d) Considerando o dever de ofício da área técnica responsável pelo SAS, na Natal-RN, de providenciar o credenciamento de entidades especializadas na área da saúde, interessadas em prestar assistência ao SAS, conforme a Alínea

“d” do Subitem 03.1 do Item 03 do Subtítulo I do Capítulo XI da NOC 60.105/1993;

e) Considerando o dever de ofício da área técnica responsável pelo SAS, de manter a rede assistencial atualizada de entidades especializadas, a fim de assegurar a continuidade do atendimento naquilo que prevê as Normas da Organização, disponibilizando-a aos beneficiários a listagem de todos os prestadores assistenciais contratados, por especialidade, conforme a Alínea “e” do Subitem 03.1 do Item 03 do Subtítulo I do Capítulo XI da NOC 60.105/1993;

f) Considerando a natureza continuada dos serviços técnicos especializados com profissionais ou empresas de notória especialização, e sua essencialidade no âmbito da assistência à saúde dos beneficiários do SAS, eis que não podem sofrer solução de descontinuidade, sob pena de prejudicar a integridade das pessoas e causar prejuízos administrativos e financeiros à Conab;

g) Constatou-se a necessidade de credenciamento dos prestadores de serviços de saúde especializados nas áreas da assistência de medicina e serviços paramédicos objeto deste Edital de Chamamento Público, para prestação de assistência à saúde, **exclusivamente, aos TITULARES e DEPENDENTES TÍPICOS** destes, conforme o caso, nos termos a seguir dispostos;

III- OBJETIVO

Providenciar o credenciamento de profissionais e entidades especializadas na área de saúde, interessados em prestar serviços ao SAS, nas cidades localizadas no âmbito do RN, a fim de manter o cadastro atualizado, e disponibilizando listagem de todos os prestadores de serviços, por região e por especialidade.

IV- DA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar deste Edital de Credenciamento, os interessados que preencherem os critérios estabelecidos no **Inciso VI – DA HABILITAÇÃO**, restando excluídos aqueles contemplados no **Inciso XXXI – DAS VEDAÇÕES**, ambos do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

V- DAS PROPOSTAS

a) Deverão conter, em especial, as seguintes informações:

1- As especialidades que possui e o local de atuação, conforme MINUTA CARTA DE APRESENTAÇÃO – ANEXO XII;

2- As especificações detalhadas dos serviços, inclusive quando se tratar de pacotes, pois deverão estar em conta aberta;

3- Os seguintes dados da Proponente: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

4- Declaração expressa de que aceita os termos do Edital e seus anexos, inclusive no que se refere aos preços, prazos e obrigações estabelecidos na MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO – ANEXO XII, mediante preenchimento minuta;

5- Em caso de procuração, a mesma deverá ser passada em cartório e conter autorização específica para tanto.

VI- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

a) Período: a apresentação dos documentos dar-se-á no período compreendido após 30 dias da publicação do edital, das 8h às 11h e das 14h às 17h, mediante preenchimento da MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO – ANEXO IV, do TERMO DE RECEBIMENTO – TR, desde que atendido todos os requisitos do referido TR.

b) **Local:** Natal/RN, na GEFAD/SEADE, na Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Novba – CEP 59060-300; ou

c) Pelos e-mails: joao.pa.silva@conab.gov.br, aelio.lima@conab.gov.br, francisco.cesarino@conab.gov.br e rn.seade@conab.gov.br

VII- DO DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a) **Serão Contratados os serviços médico-hospitalares cujos procedimentos constam na DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS Anexo I do Termo de Referência anexo I deste Edital de Credenciamento.**

VIII- DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

a) A remuneração dos eventos assistenciais em saúde suplementar contratados pelo SAS, especificados no ANEXO I, Termo de Referência obedecerão ao disposto nos Incisos XXII e XXIII do Termo de Referência (ANEXO I), respeitadas as leis e normativos que determinam o menor preço, quando verificadas as mesmas especificações técnicas, visando-se obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

b) **Honorários Médicos e Honorários Paramédicos:** O reajuste se dará após o transcurso de 1 (um) ano, sempre considerando como data-base a data da publicação do Edital de Credenciamento (data em que a Conab publicou a Tabela Referencial de valores a serem pagos aos credenciados) para o primeiro reajuste. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, negociando-se até o limite da variação do **INPC/IBGE** acumulado no período;

b) Caso o fator de atualização INPC/IBGE seja extinto, passará a vigorar aquele que for determinado pelo Governo Federal em sua substituição, desde que devidamente comprovada a sua vantajosidade a Administração Pública.

c) O reajuste será concedido sempre mediante requerimento prévio a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

d) Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados na data em que a Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e 36 (trinta e seis) meses e assim sucessivamente, serão objetos de preclusão.

e) Nos casos em que ainda não tenha sido divulgado a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente.

IX- DA IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Os beneficiários serão identificados, mediante a apresentação, por parte do beneficiário, de Documento Oficial Válido com foto e do Cartão Virtual de Beneficiário do SAS válido ou acessando a página eletrônica da Companhia na internet para verificação da elegibilidade no link **Consulta Beneficiário**, observando-se as regras de coberturas assistenciais destinadas a cada tipo de beneficiário, quais são **TITULARES** e **DEPENDENTES TÍPICOS**.

X- CONDIÇÕES GERAIS

a) **Prazo de validade da Declaração de Habilitação para Credenciamento:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Conab, desde que mantidas as mesmas condições do momento da habilitação.

b) A participação neste Chamamento Público para Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e seus anexos.

c) **Assinatura do Contrato:** será assinado pelo representante legalmente habilitado pela empresa que tenha tido sua proposta aprovada por atender todos os requisitos do Edital e seus anexos.

d) Em caso de procuração, a mesma deverá ser firmada em cartório e conter autorização específica para tanto.

e) **Prazo de validade do Contrato:** O Contrato terá vigência de 1 ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da Companhia, até o limite de 5 anos.

XI- PARTICIPANTES

a) Somente poderá participar deste credenciamento empresas especializadas no ramo do objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no **Inciso VI – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, do Termo de Referência (ANEXO I).

b) Não poderão participar deste credenciamento:

1- A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5 % do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

2- A empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

3- A empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4- A empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

5- A empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

6- A empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7- A empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8- A empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

9- Os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10- A sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 11- A empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste credenciamento;
- 12- A empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- 13- As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 14- O próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- 15- A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Conab; empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 16- Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

XII- PROCESSAMENTO

a) Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo, enquanto ficar aberto o processo de Credenciamento, mediante a apresentação de CARTA DE APRESENTAÇÃO (ANEXO XII), endereçada a Área de Recursos Humanos na Conab/RN em Natal-RN ou pelo e-mails elencados no Item VI alínea “c” deste Edital.

b) A apresentação da documentação deverá atender os seguintes itens:

- 1- A Carta proposta e/ou de apresentação deve ser digitada em papel timbrado da empresa, ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa. A carta apresentada pelo interessado, deverá estar datada de acordo com a data da publicação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**.
- 2- Declarar total concordância com as condições estabelecidas no presente Chamamento Público para Credenciamento e no Contrato de Credenciamento.
- 3- Constar dias e horários de atendimento da Pessoa Jurídica.
- 4- O responsável técnico deverá apresentar Termo de Responsabilidade Técnica – RT (quando for o caso), CPF, Carteira de Identidade, Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Classe, Declaração de Regularidade no



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Conselho de Classe vigente, Diploma de Graduação e Certificado de Especialização para os profissionais que possuem o título de especialista. O certificado deverá estar reconhecido e registrado nas entidades de fiscalização do exercício profissional.

5- A proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos ao corpo clínico:

5.1- **Sistema Fechado:** Profissionais com vínculo empregatício e/ou dedicação exclusiva com o estabelecimento de saúde:

5.1.1- Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Classe, Declaração de Regularidade no Conselho de Classe vigente, Diploma e Certificado de Especialização. É exigido que os títulos e certificados sejam de órgão de representação com legitimidade perante as autoridades oficiais do Brasil.

5.1.2- Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter prestado ou prestar serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste credenciamento (somente para os casos de perícia odontológica);

5.2- **Sistema Aberto e Rotativo:** Relação contendo nome, especialidade, nº de registro no Conselho de Classe, nº da Carteira de Identidade, nº do CPF, devidamente assinada pelo Diretor Técnico e/ou Responsável Técnico e ratificada pelo Responsável Legal.

6- Conter relação de equipamentos com os quais prestará os serviços.

7- Indicar o número e nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos. Se possível, enviar uma Cópia de extrato da conta (só cabeçalho) e/ou cópia de uma folha de cheque.

8- Informar todas as especialidades e procedimentos médicos, paramédicos, odontológicos, ambulatorial e hospitalar que serão ofertados. Lembrando, que o Preposto deverá estar de acordo com os valores determinados e divulgados pela CONAB (ANEXO V – TABELAS REFERENCIAIS ADOTADAS PELA CONAB);

9- À exceção dos documentos emitidos em sítios eletrônicos oficiais, todos os demais deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada em cartório, ou ainda, cópias simples, desde que acompanhados dos originais atualizados e válidos, que deverão ser autenticados pela equipe de apoio no ato do recebimento, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet comprovando assim, a sua validade;

10- Apresentar as certidões e demais documentos citados no **Inciso VI – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** do Termo de Referência;

11- Todos os documentos deverão estar organizados conforme **Inciso VI – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, do Termo de Referência (ANEXO I), e devem ser enviados, preferencialmente, para os e-mails constantes no Item VI alínea “c” deste Edital de Credenciamento, digitalizados em formato PDF pesquisável ou similar com boa nitidez e correto enquadramento das margens das páginas.

12 – Caso não seja possível o envio por e-mail, os documentos devem ser enviados dentro de envelope pardo, tamanho ofício lacrado, contendo na parte externa, a identificação da licitante com o CNPJ e a indicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2021;

13 - Toda a documentação constante dos envelopes deverá estar devidamente numerada, conforme exemplificado a seguir:

13.1- Ex.1: 1/25 (folha 1 do total de 25);

XIII- HABILITAÇÃO

Deverão ser juntados à Carta Proposta ainda, para fins de habilitação, os documentos especificados no **Inciso VI – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, contido no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

XIV- ANÁLISE DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

a) O Preposto deverá estar de acordo com os valores determinados e divulgados pela CONAB (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA E, SUBSIDIARIAMENTE, ANEXO V DO EDITAL– TABELAS REFERENCIAIS ADOTADAS PELA CONAB);

b) A Conab, além de receber, examinar e julgar a documentação com obediência aos critérios estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I), poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

c) Além da análise da documentação, a Conab poderá realizar vistoria prévia na entidade, com vistas à emissão de parecer técnico quanto aos aspectos relativos às condições das instalações e de atendimento, higiene, segurança, aparelhamento, corpo clínico e técnico.

d) Analisada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, bem como o resultado da vistoria prévia, e estando a empresa conforme, ela será considerada habilitada.

XV- ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

- a) A aceitação das condições constantes deste instrumento, será formalizada pela assinatura do Contrato, cuja minuta está contida nos ANEXOS a depender do tipo de serviço a ser contratado por meio desses instrumentos.
- b) O habilitado será convocado, por carta, para assinatura do Contrato de Credenciamento, devendo comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perder o direito ao credenciamento e da aplicação da pena de multa prevista no Termo de Referência.
- c) As empresas não habilitadas serão informadas por meio de carta contendo Declaração de Inabilitação, nos moldes do ANEXO XIV, e receberão os documentos entregues.
- d) Fica garantido o direito de interposição de recurso, nos termos e prazos previstos no Termo de Referência (ANEXO I), assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório.

XVI- DO DESCREDENCIAMENTO

O processo e os motivos de descredenciamento seguem estabelecidos no inciso XXIV (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) e XXVI (DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS) do Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.

XVII- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- a) Aplicar-se-á, inclusive aos casos omissos, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, e respectivas alterações, bem como demais legislações pertinentes em vigor referente ao exercício dos serviços, objeto deste Credenciamento, e consignada nos Conselhos Federais e Regionais das respectivas Classes Profissionais, bem como dos próprios Códigos de Ética, Código Civil Brasileiro, Código Penal Brasileiro e Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e demais órgãos competentes.
- b) O CONTRATO ocorrerá por Inexigibilidade de Licitação, amparado no Art. 30, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e arts. 421, 425 a 432 do RLC da Conab, e alterações posteriores.

XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- a) Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para finalização do recebimento da documentação para credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Credenciamento mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico rn.seade@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

a.1) Caberá ao responsável pelo credenciamento, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

b) Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para o recebimento da documentação para credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o pleno andamento do processo.

XIX- DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As demais condições de execução e pagamento dos serviços, preços, obrigações, sanções administrativas e rescisão, constam no Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital.

b) A formalização do Contrato dar-se-á com fulcro no “caput” do Art. 421 do RLC da Conab.

c) Eventuais dúvidas quanto às disposições deste instrumento, poderão ser dirimidas por expediente formal endereçado à Conab – RN, sítio Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59060-300.

XX- FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Natal para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, 09 de setembro de 2021.

Elaborado por:

Revisado por:

João Paulo da Silva
Setor Administrativo de
Desenvolvimento e de Recursos
Humanos
Analista Administrativo

Francisco de Assis Cesarino
Setor Administrativo de Desenvolvimento e
de Recursos Humanos
Assistente Administrativo

José Aélío de Lima
Setor Administrativo de Desenvolvimento e
de Recursos Humanos
Encarregado

Em face da necessidade do credenciamento em apreço, que trará benefícios de ordem técnica e econômico-financeira a esta Companhia e a seus EMPREGADOS e

dependentes destes, conforme exposto na Nota Técnica constante nos autos e neste Termo de Referência, aprovo o presente documento nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos.

Marcos Frederico Carreras Simões
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

Ciente e de acordo, autorizo.

Boris Pinheiro Minora de Almeida
Superintendência Regional do Rio Grande do Norte
Superintendente Regional